



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. 16.578/24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o Decreto 15.223/23, que determina regras para a circulação de veículos de grande porte no litoral sul e travessia nas balsas do Rio Buranhém e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos incisos VI e XXVIII, do art. 58, da Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** a necessidade de uma melhor organização dos serviços prestados pelas balsas na travessia do Rio Buranhém;

**Considerando** o grande fluxo de veículos que utilizam as balsas de travessia do Rio Buranhém e se destinam aos Distritos de Arraial D'ajuda e Trancoso;

**DECRETA:**

**Art.1º.**Fica proibida a travessia de veículos de grande porte, caminhões, carretas e ônibus independentes do número de eixos das 08:00hs as 22:00hs

**Art. 2º.** Fica proibida a circulação de veículos de grande porte, caminhões, carretas e ônibus independentes do número de eixos das 09:00hs as 23:59hs no Distrito de Arraial D'ajuda.

**Parágrafo Único:** Carga e descarga de caminhões só poderão ocorrer das 23.59hs até 07:00hs da manhã do dia seguinte.

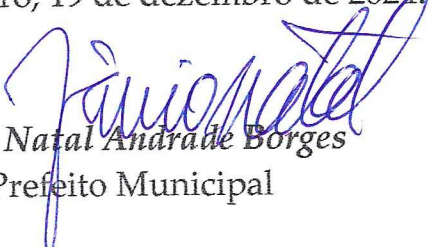
**Art.3º.** Fica proibida a circulação de veículos de grande porte, caminhões, carretas e ônibus independentes do número de eixos das 10:00hs as 23:59hs no Distrito de Trancoso.

**Parágrafo Único:** Carga e descarga de caminhões só poderão ocorrer das 23.59hs até 09:00hs da manhã do dia seguinte.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 19 de dezembro de 2024.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal